PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 09.04.12

LEI Nº 4.010 - DE 27 DE MARÇO DE 2012.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 36/12

Dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, e aumento real aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedido aumento de 7,7 % (sete vírgula sete por cento) nos salários de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, a contar de 1º de março de 2012, da seguinte forma:

§ 1.º - Aumento de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2011 a fevereiro de 2012, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 10 da Lei 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º- Aumento real de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 10 da Lei 9717/98.

§ 3º- Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

§ 4.º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.010 - DE 27 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 02-

Art.2º – Para observância do piso nacional estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, a remuneração dos profissionais da Educação fica reajustada de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 24
PROC. Nº 91 26/12

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS MARÇO/ 2012

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,85% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012
AUMENTO REAL DE 1,85% - TOTALIZANDO 7,7%

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	669,89	670,97	672,05	673,13	674,20	675,28	676,36
2	677,43	678,51	679,59	680,66	681,74	682,82	683,90
3	684,97	686,05	687,13	688,20	689,28	690,36	691,43
4	692,51	693,59	694,67	695,74	696,82	705,64	733,92
5	734,15	735,33	736,52	737,69	759,96	790,35	821,91
6	747,10	776,98	808,00	840,34	873,96	908,88	945,22
7	859,27	893,59	929,27	966,47	1.005,10	1.045,37	1.087,12
8	988,10	1.027,63	1.068,75	1.111,45	1.155,92	1.202,09	1.250,21
9	1.136,36	1.181,75	1.229,07	1.278,21	1.329,34	1.382,46	1.437,73
10	1.306,84	1.359,07	1.413,44	1.470,01	1.528,77	1.589,92	1.653,53
11	1.422,28	1.479,19	1.538,32	1.599,88	1.663,81	1.730,38	1.799,60
12	1.731,50						
13	1.999,53						

VALOR HORA - MEDICOS

Hora Diurna	R$ 46,90
Hora Noturna	R$ 64,34

Dracena, 23 de março de 2012.

FL. Nº 25 PROC. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO II

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2012

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,85% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012
AUMENTO REAL DE 1,85% - TOTALIZANDO 7,7%

FL. Nº 26
PROC. Nº 21.326/12

REF.	A	B	C	D	E	F	G
HORAS/51	7,98	8,29	8,63	8,96	9,35	9,69	10,09
HORAS/52	9,18	9,51	9,93	10,29	10,73	11,13	11,59
HORAS/53	10,55	10,97	11,43	11,85	12,34	12,85	13,33

HORAS / 200

REF.	A	B	C	D	E	F	G
HORAS/73	10,55	10,97	11,43	11,85	12,34	12,85	13,33
HORAS/74	11,24	11,70	12,17	12,64	13,14	13,68	14,24
HORAS/75	11,83	-	-	-	-	-	-

COORDENADORES DE EMEI I - 220 HORAS

REF	A	B	C	D	E	F	G
HORAS	6,64	6,65	6,66	6,75	7,05	7,31	7,59

COORDENADORES DE EMEI II - 220 HORAS

REF	A	B	C	D	E	F	G
HORAS	7,32	7,61	7,93	8,23	8,56	8,92	9,26

PROFESSOR DE EMEI I - 200 HORAS

REF	A	B	C	D	E	F	G
HORAS	6,60	6,61	6,62	6,63	6,64	6,65	6,66

PROFESSOR DE EMEI II - 200 HORAS

REF	A	B	C	D	E	F	G
HORAS	6,62	6,63	6,64	6,65	6,85	7,13	7,41

Dracena, 23 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO III

MÊS MARÇO/ 2012

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,85% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012

SUBSIDIOS

PREFEITO	R$ 13.577,60
VICE PREFEITO	R$ 5.431,04
SECRETÁRIOS	R$ 4.488,46

Dracena, 23 de março de 2012.

FL. Nº 24
PROC. Nº 26/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MÊS MARÇO/ 2012

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,85% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012
AUMENTO REAL DE 1,85% - TOTALIZANDO 7,7%

CARGOS EM COMISSÃO

CC1	R$ 1.422,28
CC2	R$ 1.731,50
CC3	R$ 1.999,53
CC4	R$ 11,24 por hora
CC5	R$ 11,83 por hora

Dracena, 23 de março de 2012.

FL. Nº 28
PROC. Nº 30/12